

Projeto n.º 52/81
MENSAGEM Nº 24/81
Publicado 09/07/81
JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ✓

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 493, DE 03 DE JULHO DE 1981.

"Reclassifica os cargos de Fiscais de Rendas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos de Fiscais de Rendas, integrantes das classes K1, L1, e M1, nos termos da Lei nº 217, de 12 de maio de 1978, publicada no Boletim Oficial nº 66, ficam reclassificadas em categorias, respectivamente, 3a.2a. e 1a., com os valores constantes do Anexo I.

Art. 2º - O Art. 196, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, mantido o Parágrafo Único, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 196 - O disposto no Art. 88, aplicar-se-á aos funcionários afastados de cargos em Comissão ou de Função Gratificada a partir de 15 de janeiro de 1975".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JULHO DE 1981.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O

JOSE HADDAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

JOSE MARIA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO BABO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSE BORGES DE MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ARMANDO CERQUEIRA AROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LUIZ DE ALMEIDA MELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALES MARINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

JOSÉ FRÓES MACHADO

PROCURADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 493, de 03 de julho de 1981.

CATEGORIAS	VALOR DO VENCIMENTO
3a.	Cr\$ 16.957,80
2a.	Cr\$ 20.866,56
1a.	Cr\$ 26.924,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JULHO DE 1981.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
P r e f e i t o